



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.425, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.988
=====

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CZ\$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil cruzados), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

- 2-3 - Setor de Finanças
- 3111 - Pessoal Civil CZ\$2.000.000,00
- 2-4 - Educação e Cultura
- 3111 - Pessoal Civil - 25% FPM CZ\$3.000.000,00
- 3120 - Material de Consumo
- 25% transferências CZ\$1.000.000,00
- 3120 - Material de Consumo
- 02 - Merenda Escolar - Fundesp CZ\$1.000.000,00
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos CZ\$1.000.000,00
- 2-5 - Saúde e Assistência Social
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos - 6% R.T. CZ\$ 500.000,00
- 2-6 - Obras e Serviços Municipais
- 3111 - Pessoal Civil CZ\$2.000.000,00
- 2-7 - Encargos Gerais do Município
- 3251 - Inativos CZ\$2.100.000,00
- 3252 - Pensionistas CZ\$ 600.000,00

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, e com as anulações das seguintes orçamentárias:

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 88-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

2-4 - Educação e Cultura

4110 - Obras e Instalações - 25% transferências
01 - Ginásio de Esportes CZ\$700.000,00

4110 - Obras e Instalações - 25% transferências
02 - Casa da Cultura CZ\$300.000,00

2-6 - Obras e Serviços Municipais


3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
01 - Despesas com ARE - 40% CZ\$320.000,00

2-5 - Saúde e Assistência Social

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
03 - Pagamento de Médicos
Convênio com Secretaria da
Saúde CZ\$300.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de no-
vembro do ano de 1.988.


DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA